

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: A contratação de uma empresa de serviços de divulgação de informações em TV'S-INDOOR, nas unidades de saúde municipais têm um papel importante na comunicação com pacientes e profissionais. Elas podem ser usadas para: Educação em Saúde. Exibição de campanhas de vacinação, prevenção de doenças (como dengue, gripe, diabetes, hipertensão). Orientações sobre hábitos saudáveis, alimentação e atividade física. Informações sobre o SUS, direitos dos pacientes e serviços disponíveis. Campanhas de doação de sangue e outras ações comunitárias. Redução da Ansiedade e Entretenimento. Conteúdos leves para distrair pacientes à espera do seu atendimento. Em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.

ESPECIFICAÇÃO: A especificação detalhada do objeto constará no "item 5" deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde busca aprimorar sua comunicação institucional e a divulgação de ações, programas e serviços de interesse público. Divulgação de informações em TVs-INDOOR, nas Unidades de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD), Secretaria Municipal de Saúde, como também na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, traz benefícios significativos para pacientes, profissionais e para a gestão do serviço. Elas funcionam como uma ferramenta eficaz de comunicação, educação em saúde e Conscientização. Divulgação de informações sobre prevenção de doenças, campanhas de vacinação, saúde mental, alimentação saudável, entre outros. Sensibilização sobre o uso correto de medicamentos e adesão aos tratamentos, explicação sobre os serviços disponíveis na unidade e no SUS, reduzindo dúvidas dos usuários. Nos CAPS, conteúdos acolhedores podem ajudar a reduzir o estresse e a ansiedade dos pacientes em sofrimento psíquico.



Dessa forma, será possível fortalecer a transparência, otimizar a disseminação de informações e aprimorar a interação com os cidadãos, e respondendo adequadamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para divulgação de informações em TV'S-INDOOR, nas unidades de saúde municipais, a mesma tem um papel importante na comunicação com pacientes e profissionais. Elas podem ser usadas para: Educação em Saúde. Exibição de campanhas de vacinação, prevenção de doenças (como dengue, gripe, diabetes, hipertensão). Orientações sobre hábitos saudáveis, alimentação e atividade física. Informações sobre o SUS, direitos dos pacientes e serviços disponíveis. Campanhas de doação de sangue e outras ações comunitárias. Redução da Ansiedade e Entretenimento. Conteúdos leves para distrair pacientes enquanto aguardam atendimento. Divulgação de informações em TVs nas Unidades de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD), Secretaria Municipal de Saúde, como também na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, traz benefícios significativos para pacientes, profissionais e para a gestão dos serviços. Elas funcionam como uma ferramenta eficaz de comunicação, educação em saúde e Conscientização. Divulgação de informações sobre prevenção de doenças, campanhas de vacinação, saúde mental, alimentação saudável, entre outros. Sensibilização sobre o uso correto de medicamentos e adesão aos tratamentos, explicação sobre os serviços disponíveis nas unidades, reduzindo dúvidas dos usuários. No CAPS, conteúdos acolhedores podem ajudar a reduzir o estresse e a ansiedade dos pacientes em sofrimento psíquico.

Em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II



da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos da contratação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de uma empresa de serviços de divulgações de informações em TV'S-INDOOR, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-AD, Centro de Atendimento Multiprofissional, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.	Serv.	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do termo contratual;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Prestadora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.3 Publicar o extrato da Ata e/ou instrumento contratual, na forma da Lei;



- 7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.1.5 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 7.1.7 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os quantitativos, na quantidade que for preciso;
- 7.1.8 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do contrato;
- 7.1.9 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 7.1.10 Recusar receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 7.2.2 Prestar à Secretaria todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 7.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 7.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1ª qualidade, que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 7.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os serviços ou fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;





- 7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 7.2.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 7.2.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.2.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 7.2.15 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



8.2 Qualificação econômico-financeira para empresas

- 8.2.1 Balanço patrimonial;
- 8.2.2 Falência e concordata.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 000174
Fonte: 1.500.1002.00000

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

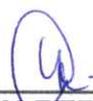
A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. **IRICÉLIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 21 de Fevereiro de 2025.



YATHA ANDERSSON PEREIRA MACIEL
Secretário Municipal Saúde